CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2/72

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer o pagamento de gratificação mensal de CR$80,00(Oitenta cruzeiros), por serviços prestados à Câmara Municipal, durante o presente exercício e constantes de atendimentos durante às sessões e manutenção da sala da Câmara

ART. 2º - Para cumprimento do ART. 1º do presente projeto de RESOLUÇÃO, fica autorizado o cancelamento de: CR$960,00 (Novecentos e sessenta) da dotação - 3.1.3.0 : Serviços de Terceiros.
00 - Serviços jurídicos e judiciais.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor em 01º de janeiro de 1.972, após sua promulgação e publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE FEVEREIRO DE 1972

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Geraldo Barcellos Coutinho
1º Secretário

José Monteiro de Castro
2º Secretário